

**RESOLUÇÃO N. 20/2014/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Estágio não-obrigatório do curso de Ciências Econômicas, matriz curricular n. 04.


O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, o Colegiado do Curso de Ciências Econômicas do dia 08 de dezembro de 2014 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA do dia 17 de dezembro de 2014  
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Estágio não-obrigatório do curso de Ciências Econômicas, matriz curricular n. 04.

Art. 2º - O regulamento de Estágio não-obrigatório constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2015, revogando as disposições em contrário.

Criciúma, 17 de dezembro de 2014.



**PROF. ME. DANIEL RIBEIRO PREVE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

Anexo da RESOLUÇÃO N. 20/2014/COLEGIADO UNACSA  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIOS DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNESC

## 1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando a uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional da educação da Unesc, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso.

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos do estágio não-obrigatório do Curso de Ciências Econômicas da UNESC, colocando-o à disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa atividade.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular não-obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 Geral:

Oportunizar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

## 2.2 Específicos:

- Possibilitar ao acadêmico interpretar os impactos das políticas macroeconômicas no ambiente local;
- Estimular a formação acadêmica para a elaboração de projetos macrorregionais na área sócio-econômico-ambiental que visem o bem comum;
- Contribuir na formação de um profissional que possa elaborar políticas e projetos comunitários que estimulem a geração de emprego e renda;
- Auxiliar na formação de um profissional que vise identificar os pontos de estrangulamento na empresa apresentando possíveis alternativas de solução;
- Capacitar o futuro economista na elaboração de estudos de mercado e de projetos de viabilidade econômica e ambiental.
- Propiciar uma visão geral do mercado, compreendendo a interdependência dos diferentes setores da economia;
- Desenvolver visão empreendedora do negócio, compreendendo a diversidade encontrada nos diversos setores da economia;
- Auxiliar na formação profissional identificando as estratégias necessárias para o desenvolvimento sustentável das instituições públicas e privadas.

## 3 BASE LEGAL

As disposições legais sobre estágios no curso de Ciências Econômicas tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permita reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

A) Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes. (Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos)

B) Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

C) Resolução n. 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação que aprova o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovada em 07/05/2009.

D) Resolução MEC 07/2006 de 29.03.2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e funcionamento dos cursos superiores de Ciências Econômicas.

#### 4 DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

4.1 O curso de Ciências Econômicas não contempla em sua matriz curricular atividades de estágio obrigatório.

#### 5 DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

##### 5.1 DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

5.1.1 Entende-se por estágio curricular não obrigatório aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

5.1.2 O Estágio Não Obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3 O Estágio não-obrigatório poderá ser registrado, para fins de integralização curricular, como Atividade de Formação Complementar (AFC);

5.1.4 Não serão considerados estágios não obrigatórios as atividades realizadas por acadêmicos em instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, que não atenderem as disposições deste regulamento.

##### 5.2 DA EXECUÇÃO DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

5.2.1 A execução dos Estágios não obrigatórios competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Professores Responsáveis;
- III. Supervisores de Campo de Estágio;
- IV. Coordenador do Setor de Estágio;
- V. Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

Parágrafo único - O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

5.2.2 Caberá ao Coordenador do Curso:

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- I. definir juntamente com o Colegiado do Curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informá-las à respectiva Unidade Acadêmica (UNA), ao Setor de Estágios e ao DDH.
- II. convocar e coordenar, juntamente com o Professor Responsável, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e o DDH.

5.2.3 Caberá ao Professor Responsável:

- I. avaliar as atividades de estágio;
- II. exigir do estagiário apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- III. promover o acompanhamento dos estágios;
- IV. exercer as demais funções inerentes à atividade de Professor Responsável.

5.2.4 Caberá aos Supervisores de Campo de Estágio:

- I. participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário
- II. apresentar o Campo de Estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;
- III. orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários;
- IV. prestar informações ao Professor Responsável e/ou Orientador sobre o desempenho dos estagiários;
- V. enviar à Instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII. entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho;
- VIII. exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Campo.

§ 1º - Os Supervisores serão indicados pela instituição que recebe o estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal.

§ 2º - O Supervisor designado será o responsável direto da instituição concedente para realização de contatos com a UNESC.

5.2.5 Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios da Unesc:

- I. articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- II. articular ações com as UNAS, Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;
- III. designar profissional para avaliar as instalações da instituição concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV. analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem a legislação vigente, regulamento geral e específico de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso;
- V. assinar a documentação exigida para o desenvolvimento do estágio não obrigatório.
- VI. acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.
- VII. visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

#### 5.2.6 Caberá ao profissional do DDH:

- I. propor procedimentos para a concessão de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC;
- II. articular ações com as UNAs, Cursos de Graduação e Setor de Estágios para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;
- III. promover a seleção de acadêmicos que realizarão estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC, nos termos de regulamentação institucional própria;
- IV. analisar se os documentos inerentes ao estágio atendem a legislação vigente, regulamentos de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso, realizadas nos diversos setores da UNESC;
- V. participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- VI. assinar a documentação exigida para o desenvolvimento de todas as modalidades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;
- VII. estabelecer os procedimentos de acompanhamento das atividades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;
- VIII. realizar avaliação semestral dos estágios;
- IX. entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

### 5.3 DOS CAMPOS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

5.3.1 Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ser realizados nos seguintes campos de estágio:

- I. nos diversos setores da UNESC;
- II. em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

conselhos de fiscalização profissional, que mantenham convênios com a UNESC, especificamente para o oferecimento de estágios.

§ 1º - Na situação prevista no inciso I é necessária a celebração apenas de termo de compromisso de estágio.

§ 2º - No caso previsto no inciso II há necessidade de celebração de convênio de estágios e termo de compromisso de estágio.

§ 3º - Os estágios poderão ser realizados junto ao mesmo concedente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.3.2 O estágio não obrigatório realizado nos diversos setores da Universidade integrará o Programa de Bolsa Estágio Interno, situação em que o estagiário recebe bolsa em valor estabelecido institucionalmente em resolução específica.

§ 1º - O estagiário terá direito ao recebimento de auxílio-transporte, conforme condições previstas em termo de compromisso.

§ 2º - O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincida, preferencialmente, com suas férias escolares.

§ 3º - Aplica-se aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

5.3.3 Os estágios realizados em instituições públicas ou privadas, ou junto a profissionais liberais, deverão ser remunerados, de acordo com o que for estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1º - O estagiário terá direito ao recebimento de Auxílio-transporte, conforme condições previstas em termo de compromisso.

§ 2º - O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincida, preferencialmente, com suas férias escolares.

§ 3º - Aplica-se aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

5.3.4 Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

#### 5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

5.4.1 Os procedimentos para realização de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC, intermediados pelo DDH e pelo Setor de Estágios, são os seguintes:

a) os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios no decorrer do ano letivo;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- b) o DDH fará a análise de solicitações de estagiários feitas por setores da instituição, encaminhando parecer para aprovação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;
- c) aprovadas as vagas a seleção de estagiários será realizada pelo DDH, com o setor solicitante, obedecendo aos critérios previstos em normatização da UNESC;
- d) as partes acordarão sobre o Plano de Atividades do Estagiário;
- e) as partes celebrarão Termo de Compromisso de Estágio.

5.4.2 Os procedimentos para realização de estágios não obrigatórios em instituições públicas ou privadas, bem como junto a profissionais liberais, intermediados pelo Setor de Estágios, são os seguintes:

- a) o Acadêmico faz inscrição junto ao Setor de Estágios no decorrer do ano letivo;
- b) a instituição concedente solicita estagiário, mediante contato com o Setor de Estágios ou com acadêmico interessado;
- c) o Setor de Estágios divulga a vaga, seleciona e encaminha acadêmicos para entrevista;
- d) após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios para elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio;
- e) o Setor de Estágios providencia convênio com a empresa, caso ainda não haja;
- f) o Setor de Estágios confecciona e encaminha o termo de compromisso para assinatura do representante da empresa/instituição, estagiário e coordenação do Setor de Estágios;
- g) o Setor de Estágios encaminha o plano de atividades do estagiário para preenchimento pelo acadêmico e representante da instituição concedente; o mesmo será assinado pelas partes envolvidas e Coordenação do Setor de Estágios;
- h) o Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à Empresa/Instituição para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio no local.

Parágrafo único - Para os estágios realizados no exterior serão necessários, além dos procedimentos previstos neste artigo, a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino, a comprovação de proficiência na língua estrangeira e a contratação dos seguros exigidos.

5.4.3 Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas e junto a profissionais liberais são:

- a) convênio: instrumento celebrado entre a UNESC e a Empresa/Instituição que concede estágios aos acadêmicos, firmado por seus representantes legais;
- b) termo de Compromisso: instrumento firmado entre o estagiário e a Empresa/Instituição concedente de estágio, com interveniência da UNESC, representada pelo coordenador do Setor de Estágios;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



c) plano de Atividades do Estagiário: documento preenchido e assinado pelo acadêmico, supervisor do campo de estágio, coordenador do setor de estágios. Depois de aprovado é entregue no Setor de Estágios;

d) instrumento de Avaliação: formulário padrão fornecido pelo Setor de Estágios, a ser preenchido semestralmente pelo estagiário, supervisor da Empresa/Instituição e entregue no Setor de Estágios.

5.4.4 A solicitação de estagiário pela instituição concedente deve ser formalizada por e-mail ou correspondência ao Setor de Estágios constando:

- I. as atividades que o estagiário deve realizar;
- II. o período de realização do estágio;
- III. a carga horária diária que o estagiário deve cumprir;
- IV. o valor da bolsa-estágio, auxílio-transporte e outros eventuais benefícios;
- V. nome do responsável e telefone de contato pela solicitação;

Parágrafo único - A carga horária de estágio deverá observar a legislação vigente.

## 5.5 DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.5.1 A avaliação levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

§ 1º - Os Regulamentos Específicos de Estágio de cada curso contemplarão a sistemática, os procedimentos, os instrumentos de avaliação e de controle das atividades.

§ 2º - Poderão compor a avaliação do estagiário: projeto e relatório de estágio, avaliação do supervisor de campo, dentre outros.

§ 3º - Os Regulamentos Específicos de Estágio deverão prever, no mínimo, avaliação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, conforme legislação vigente.

## 6 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

### 6.1 São direitos dos estagiários:

6.1.1 ter acesso a este Regulamento Específico de procedimentos do estágio não-obrigatório e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;

6.1.2 conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;

6.1.3 ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;

6.1.4 receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- 6.1.5 ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- 6.1.6 sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.
- 6.1.7 ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- 6.1.8 recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

## 6.2 São deveres dos estagiários:

- 6.2.1 assinar termo de compromisso com a instituição onde pretende realizar o estágio não-obrigatório. Esse documento deverá estar assinado antes do início do estágio não-obrigatório;
- 6.2.2 cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- 6.2.3 participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor de campo do estágio não obrigatório;
- 6.2.4 comparecer ao estágio não-obrigatório pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- 6.2.5 cumprir as normas da instituição/empresa na qual estará realizando o estágio não-obrigatório, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- 6.2.6 manter a ética profissional;
- 6.2.7 cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- 6.2.8 desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- 6.2.9 demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- 6.2.10 elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio não-obrigatório, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- 6.2.11 buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio não-obrigatório, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- 6.2.12 cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio não-obrigatório.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Cabe ao Colegiado do Curso aprovar o manual de procedimentos de estágio, se entender que é necessário.
- 7.2 Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem a acontecer neste regulamento.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**